



PROCESSO Nº 1466/09

PROTOCOLO Nº 10.250.020-2

PARECER CEE/CES Nº 88/10

APROVADO EM 10/02/10

CÂMARA DE EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ - UEM

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Renovação do reconhecimento do curso de graduação em  
Informática - Bacharelado.

RELATOR: EDMILSON LENARDÃO

## **I – RELATÓRIO**

### **1. Histórico**

A Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI, por meio do Ofício nº 1455/09-CES/GAB/SETI, de 26/11/09, fl. 35, com inclusa Informação nº 186/09-CES/SETI, de 26/11/09, fl. 34, encaminha a este Conselho protocolado em referência, da Universidade Estadual de Maringá – UEM, que por meio do Ofício 767/09-GRE, de 03/11/09, fl. 03, solicita renovação do reconhecimento do curso de graduação em Informática - Bacharelado, ofertado por essa Universidade.

### **Dados Gerais do Curso**

**Curso:** graduação em Informática - Bacharelado.

**Carga Horária:** 3.000 horas.

**Turno:** noturno.

**Regime:** seriado anual.

**Vagas:** 40 vagas anuais.

**Prazo para Integralização:** mínimo 5 e máximo 9 anos.

### **2. Mérito**

Às fls. 22 e 23, encontra-se a Matriz Curricular das disciplinas do curso de graduação em Informática - Bacharelado, na qual constam os componentes curriculares e as respectivas cargas horárias.



PROCESSO Nº 1466/09

O quadro com as informações relativas à titulação acadêmica do corpo docente que atua no curso de graduação em Informática - Bacharelado, encontra-se às fls. 26 a 28 deste protocolado, e atende às exigências legais vigentes.

O presente processo está instruído conforme Deliberação CEE-PR/CES nº 03/09, de 08/05/09 e orientação exarada pelo Parecer CEE-PR/CES nº 17/09, de 05/06/09.

O curso de graduação em Informática - Bacharelado, ofertado na UEM, obteve no ano de 2008, Conceito Preliminar de Curso – CPC 3, atribuído pelo INEP, conforme relatório, fl. 04.

## **II - VOTO DA RELATORA**

Pelo exposto e considerando o Conceito Preliminar de Curso 3, obtido no ano de 2008, somos pela renovação do reconhecimento por 05 (cinco) anos, do curso de graduação em Informática - Bacharelado, com carga horária de 3.000 horas, funcionamento em período noturno, com 40 vagas anuais, prazo de integralização de no mínimo 05 e de no máximo de 09 anos, ofertado pela Universidade Estadual de Maringá – UEM, do município de Maringá.

Alerta-se a IES que:

a) regulamente o estágio obrigatório e não obrigatório conforme o contido na Deliberação CEE-PR/CP nº 02/09;

b) cumpra as Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-Raciais e para o ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana de acordo com a Deliberação CEE-PR nº 04/06;

c) incorpore no regimento os dados da adequação da proposta pedagógica, departamentalização de disciplinas, matriz curricular e ementários.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior – SETI para homologação, e, após, seja remetido ao Governo do Estado do Paraná para expedição do competente Decreto.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 1466/09

Devolva-se o processo à IES para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

**DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o Voto da Relatora.  
Curitiba, 10 de fevereiro de 2010.

Romeu Gomes de Miranda  
Presidente do CEE

Oscar Alves  
Presidente da CES